

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**Prioridade 3 – Assistência Técnica**

**Objetivo Temático**

**Objetivo Específico**

Criar as condições para o exercício eficaz e eficiente das competências e atribuições da Autoridade de Gestão, e consequentemente de aplicação adequada dos recursos financeiros do PO bem como assegurar o envolvimento e a participação dos “stakeholders”.

**Designação da Medida:**

Assistência Técnica

**Medida 0.1**

**Objetivo da Medida:**

- A Medida «Assistência Técnica» do Mar 2020 tem por objetivo apoiar as atividades relacionadas com o desenvolvimento do Programa Operacional MAR 2020, nomeadamente as referentes à gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, comunicação, redução dos encargos administrativos para os beneficiários, bem como apoiar o funcionamento da Rede Nacional de GAL-PESCA.

**Tipologia de Operações**

São suscetíveis de apoio as operações que incluam uma ou mais das seguintes tipologias de ações:

- a) Atividades de preparação e coordenação;
- b) Gestão, acompanhamento e avaliação;
- c) Controlo e auditoria;
- d) Informação, comunicação e divulgação;
- e) Redução de encargos administrativos para beneficiários, incluindo sistemas de informação para o intercâmbio de dados;
- f) Reforço da capacidade das entidades envolvidas na execução do Mar 2020;
- g) As desenvolvidas pela Comissão de Coordenação (CCF) relativas ao FEAMP;
- h) As relativas à instalação e funcionamento do ITI Mar;

- i) As que se destinem ao estabelecimento de redes nacionais para divulgação de informações, reforço das capacidades, intercâmbios de boas práticas e apoio à cooperação entre GAL-PESCA no território nacional.

### **Beneficiários**

- a) Órgãos de governação do Programa Operacional e entidades com responsabilidades de gestão do Mar 2020 que se constituam como organismos intermédios, bem como os serviços e organismos responsáveis pelo apoio administrativo e financeiro aos órgãos de gestão e aos organismos intermédios;
- b) As entidades, serviços ou organismos públicos responsáveis por assegurar a preparação do próximo período de programação, no âmbito das intervenções estruturais;
- c) A Direção-Geral de Políticas do Mar (DGPM), enquanto entidade coordenadora da comissão de implementação do ITI Mar, de acordo com o Decreto-Lei n.º200/2015, de 16 de setembro

### **Elegibilidade das operações**

São elegíveis as operações que:

- a) Não estejam materialmente concluídas ou totalmente executadas à data de apresentação da candidatura respetiva;
- b) Visem os objetivos previstos na medida e se enquadrem numa ou várias tipologias de ação anteriormente referidas.

### **Crítérios de Seleção**

Considerando não haver lugar a concorrência na concretização e no financiamento das operações, estas são avaliadas com base na qualidade da proposta apresentada, avaliando-se:

- Adequação da operação aos objetivos específicos definidos ao nível da medida;
- Enquadramento na tipologia de ações previstas no âmbito da medida;
- Contributo da operação para o alcance dos indicadores de resultado definidos na medida;
- Adequação aos objetivos e atribuições contratualizados entre a autoridade de gestão e os organismos intermédios, quando aplicável.

### **Base Legal**

Artigo 59.º do Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 17 de dezembro

Artigo 78.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014, de 15 de maio.